



REQUERIMENTO Nº 003/2024

Autoria: Vereador Rodrigo da Rocha Cordeiro e demais Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia;

Assunto: Requer ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia-Rondônia que encaminhe ao Presidente da Câmara de Deputados do Congresso Nacional, ao Excelentíssimo Sr. Arthur Lira, bem como as Lideranças e Bancadas Partidárias, em especial aos Deputados Federais por Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo; Dep.^a Silvia Cristina; Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Mauricio Carvalho, Dep. Coronel Chrisóstomo; Dep. Thiago Flores; Dep.^a Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, o pedido desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia de celeridade procedimental no âmbito do Congresso Nacional, bem como: apoiem, defendam e votem favorável à proposta de Emenda à Constituição nº 47. de 2023 que altera o art. 31 da Emenda Constitucional n 19. de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da Administração Pública Federal, do Servidor Público, de integrante da carreira de policial civil ou militar, e de pessoa que haja mantido relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho com a administração pública dos ex-Territórios ou dos Estados de Rondônia, Roraima ou Amapá, inclusive suas prefeituras, durante os dez primeiros anos da criação dessas Unidades Federadas, estabelece o parâmetro remuneratório para a Polícia Militar dos ex-Territórios Federais e dá outras providências.


Gilmarino Silva de Góes
Vereador

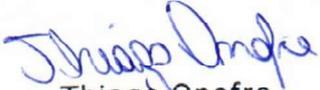

Walcir Almeida
VEREADOR


Marciel Dimas Lopes
VEREADOR


Rodrigo da R. Cordeiro
VEREADOR


Patrick R. Hellmann
VEREADOR


Marco A. P. de Oliveira
VEREADOR
1º SECRETÁRIO.


Thiago Onofre
VEREADOR


Ademir Borne

Excelentíssimo: Senhor Presidente.

O Vereador Rodrigo da Rocha Cordeiro - PP, e os Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia que assinam este documento parlamentar, observando as formalidades regimentais, vêm, com o devido respeito e acatamento, depois de ouvido o douto Plenário e deliberado este REQUERIMENTO, pelos Vereadores presentes à sessão plenária, com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, na Lei Orgânica do Município, que encaminhe ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados-Congresso Nacional, St. Arthur Lira. bem como as lideranças e bancadas partidárias, em especial aos Deputados Federais por Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo, Dep.^a Silvia Cristina, Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Mauricio Carvalho; Dep. Coronel Chrisostomo; Dep. Thiago Flores, Dep.^a Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, o pedido desta Câmara Municipal de Porto Velho, a celeridade no âmbito do Congresso Nacional, bem como: apoiem, defendam e votem favorável a proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2023 que altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da administração pública federal, servidor público, integrante da carreira de policial, civil ou militar, e de pessoa que haja mantido relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho com a administração pública dos ex- Territórios ou dos Estados de Rondônia, Roraima ou Amapá, inclusive suas prefeituras, durante os dez primeiros anos da criação dessas Unidades Federadas, estabelece o parâmetro remuneratório para a Polícia Militar dos ex-Territórios Federais e dá outras providências.

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2024.


Gilmarírio Silva de Góes
Vereador

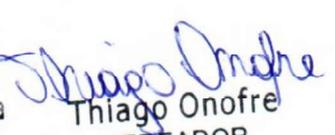

Walcir Almeida
VEREADOR


Marciel Dimas Lopes
VEREADOR


Rodrigo da R. Cordeiro
VEREADOR


Patrick R. Hellmann
VEREADOR


Marco A. P. de Oliveira
VEREADOR


Thiago Onofre
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A manifestação pública e aprovação em sessão ordinária neste Parlamento Municipal, requerendo ao Presidente da Câmara dos Deputados Congresso Nacional, o Excelentíssimo Sr. Arthur Lira, bem como as lideranças e bancadas partidárias, em especial aos Deputados Federais por Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo; Dep.^a Silvia Cristina; Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Maurício Carvalho; Dep. Coronel Chrisóstomo; Dep. Thiago Flores; Dep.^a Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, a celeridade procedimental, bem como, que apoiem, defendam e votem favorável a proposta de Emenda à Constituição-PEC - nº 47 de 2023, para que iguale as condições para a integração dos servidores dos antigos territórios de Rondônia, Amapá e Roraima ao quadro da administração pública federal, matéria essa, em tramitação para votação no Plenário da Câmara Federal, é uma demonstração deste Parlamento com os servidores públicos que deram o sangue e sua vida e que esperaram entre 30 a 40 anos para, neste momento, ter na Câmara dos Deputados, aprovada uma PEC que dará o reconhecimento merecido, tornando todos em servidores públicos federais.

Isso porque a PEC 47/2023 prevê que todas as pessoas que mantiveram vínculo de trabalho com a administração dos ex-territórios e seus municípios, ou que se tornaram servidores durante os dez primeiros anos de criação dos respectivos estados, poderão optar pelos direitos e vantagens do quadro funcional da União. Para tanto, a proposta altera o artigo 31 da Emenda Constitucional 19.

As alterações propostas que irão para votação devem conferir o tratamento unificado às questões de pessoal dos agentes públicos dos ex-territórios, para possibilitar que esses agentes integrem quadro em extinção da administração pública federal e, ao fim, tenham suas remunerações e proventos pagos, de forma permanente, pela União e não pelos Estados de Rondônia, Amapá e Roraima.

Patrick R. Hellmann
VEREADOR

Claudecir A. Alves
PRESIDENTE

Ademir Borher
Vereador

Walcir Almeida
VEREADOR

Marciel Dimas Lopes
VEREADOR

Rodrigo de R. Cordeiro
VEREADOR

Se aprovada a PEC 47/2023, a União assume de forma permanente as despesas não somente com os servidores que trabalhavam no ex-territórios até a data de sua criação, mas também com o pessoal contratado nos 10 anos seguintes à transformação do território em Estado. Caso a PEC 47/2023 seja transformada em emenda constitucional, as novas regras deverão ser regulamentadas pela União no prazo máximo de 180 dias. E, se houver descumprimento desse prazo, o servidor poderá receber retroativamente em relação ao limite desse prazo, caso se confirme o enquadramento.

Uma vez regulamentado o texto pela União, o servidor terá o prazo de outros 180 dias para optar ou não pela integração.

As normas da PEC deverão ser aplicadas inclusive aos aposentados e pensionistas vinculados aos respectivos regimes próprios de previdência vedado o pagamento, a qualquer título, de valores referentes a períodos anteriores à sua publicação. Haverá compensação financeira entre os regimes próprios de previdência por ocasião da aposentação ou da inclusão de aposentados e pensionistas em quadro em extinção da União.

O voto dos 513 Deputados Federais nessa matéria é necessário para promover JUSTIÇA TRABALHISTA com os servidores dos ex-territórios de Rondônia, Amapá e Roraima. Estes votos e esta implantação é mais que um ato de Justiça, é um ato de reconhecimento por aqueles que deram "À PATRIA UM PUJANTE E ORDEIRO MUNICIPIO.

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2024.

Patrick R. Hellmann
VEREADOR

Marciel W. Lopes
VEREADOR

Rodolfo da B. Cordeiro
VEREADOR

Gilmário Silva de Góes
Vereador

Walcir Almeida
VEREADOR

Marco A. P. de G. ...
VEREADOR
1º SECRETÁRIO.

Thiago Onofre
VEREADOR
VICE-PRES.

Ademir Borher
Vereador